



**PARECER UNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO 0398602/2011**

Licenciamento Ambiental Nº <b>02340/2002/008/2010</b>	<b>LOC</b>	<b>Deterimento</b>
Processo de Outorga: <b>06673/2009</b>	<b>Subterrânea</b>	<b>Deferida</b>
Processo de Outorga: <b>12763/2010</b>	<b>Subterranea</b>	<b>Deterida</b>
APEF Nº		
Reserva legal Nº <b>02656/2009</b>		<b>Aguarda Julgamento</b>
Reserva legal Nº <b>05703/2010</b>		<b>Aguarda Julgamento</b>

Empreendimento: <b>Mineradora Carmocal LTDA</b>	
CNPJ: 05.353.326/0001-16	Município: Pains

Unidade de Conservação: Sim	Sub Bacia: São Miguel
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Gilberto Saraiva	Registro de classe CREA/SP 60088450
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Kleber José de Almeida Jr.	Registro de classe CREA/MG 40.949/D

<b>Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Processo COPAM: 02340/2002/005/2010 – LO	Deferido
Processo COPAM: 02340/2002/006/2010 – RVLO	Aguarda julgamento
Processo COPAM: 02340/2002/007/2010 – Ampliação 5º Forno	Aguarda julgamento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 278/2010	DATA: 13/12/2010
--	------------------

**Data: 02/06/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107.967/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA-MG105.588/D	
Julio César Salomé	CREA-MG112.549/LP	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/06/2011 Página: 1
---------------------	--	-------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente a URC COPAM-ASF, no julgamento do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Mineradora Carmocal LTDA, localizada na Rodovia MG 439 nº/km 10, Zona Rural do município de Pains, coordenadas geográficas: Latitude: 20° 23' 13,2" S e Longitude 45° 34' 02,0" W, Datum SAD 69.

A atividade objeto desta regularização ambiental é classificado pela DN COPAM Nº 74/2004, pelo código F-05-15-0, como Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (pátio de estocagem de matéria prima), o parâmetro norteador para classificação desta tipologia é a área útil e número de funcionários, para este empreendimento a área útil equivale a 05 hectares e para desenvolver as atividades são necessários 4 funcionários, enquadrando desta forma na classe 5.

A principal atividade do empreendimento consiste na fabricação de cimento (B-01-05-8). A empresa possui Licença de Operação para referida atividade, emitida em 08/10/2004 com validade de 6 anos, sendo que antes do vencimento, formalizou o Processo de revalidação da Licença de Operação, processo este, que se encontra em análise técnica pela equipe desta Superintendência de Meio Ambiente.

No corrente processo consta a Declaração da Prefeitura Municipal de Pains, datada de 16/11/2010 que afirma que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos deste município.

O empreendimento possui anuência das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza, Monumento Natural Jardim do Éden e Estação Ecológica do Corumbá, já que, localiza-se na zona de amortecimento das referidas Unidades.

De forma complementar foi solicitado à apresentação da anuência do IBAMA. Em resposta foi apresentado o documento, protocolo n.º R010842/2011 datado em 28/01/2011.

Os estudos ambientais apresentados em conjunto com às informações complementares e vistoria de campo, relatório de Vistoria ASF Nº 278/2010 foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

O RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa EcoSystem Tecnologia Ambiental LTDA, com a respectiva ART do técnico responsável.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento consiste em uma unidade de pequeno porte do setor de fabricação de cimento. O processo industrial adotado pelo empreendimento para a fabricação de clínquer, e por conseguinte, a produção de cimento tem como partida o sistema em instalação para a produção de cal aglomerante desenvolvida para o aproveitamento de minérios de calcário com granulometria bastante fina e pobres em carbonato de cálcio.



Entretanto, o objeto deste licenciamento consiste na regularização do Pátio de Estocagem de Matérias Primas e Coque de Petróleo do empreendimento, uma vez que as demais etapas/processos industriais do empreendimento encontram-se licenciados e/ou em fase de licenciamento.

De acordo com os estudos apresentados, a empresa possui atualmente um quadro de 162 empregados. O empreendimento opera em 03 (três) turnos, 24 horas por dia, 7 dias da semana, 12 meses/ano.

## **2.2. ANUÊNCIAS**

### **2.2.1.1. INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**

Foi solicitado apresentação da anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica em toda a empresa, conforme preconizado no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CONAMA 347/2004 e art 4º do decreto Federal nº 99.556/1990.

Em resposta a empresa apresentou um estudo sismográfico para demonstrar o grau de abrangência do impacto da vibração da atividade desenvolvida no local. A partir deste estudo, a empresa deveria realizar um levantamento sobre as cavidades da área de abrangência do impacto, conforme está previsto na legislação.

O estudo foi realizado pela VMA – Engenharia de Explosivos e Vibrações com as devidas anotações de responsabilidades técnicas e teve as seguintes conclusões: Valores de VpR (velocidade de Partícula resultante), Vpl (Velocidade de Partícula Individual) e Frequências não induzirão riscos de danos a estrutura física da cavidade mais próxima (segundo consta no estudo é de aproximadamente 250 metros) em função da ABNT.

Diante deste fato foi apresentado pela empresa um estudo espeleológico que contempla a área do DNPM 830383/2003 (alvo de outro licenciamento) e área da fábrica de cimento. Neste estudo foram cadastradas 03 (três) cavernas relevantes, na qual uma destas está por volta de 150 metros do limite da área da fábrica. Entretanto, o pátio de estocagem, objeto deste licenciamento, está a aproximadamente 350 metros da caverna mais próxima.

Diante de todos estes fatos a empresa apresentou um ofício, protocolo R010842/2011, no processo de Revalidação de LO datado de 28/01/2011 afirmando que tem a convicção de que a implantação do pátio de estocagem objeto deste licenciamento não apresenta nenhum risco ao patrimônio espeleológico e hidrogeológico da área e entorno. Os documentos apresentados serão aceitos, pois possuem ART dos profissionais responsáveis.

### **2.2.1.2. MONUMENTO NATURAL JARDIM DO ÉDEN / PARQUE NATURAL MUNICIPAL DONA ZIZA**

Constam dos autos as anuências dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, cuja atividade está nos seus entorno, vez que o processo teve seu início em outubro de 2.010, antes da publicação da Resolução CONAMA 428 de dezembro de 2010, foram exigidas as anuências do Parque natural Municipal Dona Ziza, Estação Ecológica de Corumbá e Monumento natural Jardim do Édem, sendo atendida de forma satisfatória.



### 2.2.1.3. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CORUMBÁ

A Empresa apresentou Parecer Técnico do Instituto Estadual de Florestas datado de 22/11/2010, o qual concedeu anuência à Mineradora Carmocal LTDA.

### 2.3. INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE ESTOCAGEM

O empreendimento possui um pátio de armazenamento de matérias primas, localizado anteriormente em área ocupada por pastagens. Foram necessárias obras de terraplanagem e compactação do solo para estocagem das matérias primas. Segundo informações, para a impermeabilização das bases do pátio de estocagem de matérias primas e coque de petróleo foi utilizado um rolo compactador do tipo pé de carneiro. Apesar do pátio possuir sistema de impermeabilização, a equipe da SUPRAM solicitou um projeto de melhorias (pátio está locado em área cárstica) do sistema, em resposta ao referido projeto, a execução do projeto foi condicionado no item 8 .

O projeto de impermeabilização do piso (base), é composto por 3 (três) camadas, a primeira composta por argila com espessura de 20 cm, a segunda composta por Geomembrana de Polietileno 0,3 mm, a terceira, composta por argila com espessura de 30 cm.

### 2.4. MATÉRIAS PRIMAS/INSUMOS CONTEMPLADAS

O pátio de estocagem ora licenciado fica autorizado a receber os seguintes produtos: argila, calcário, minério de ferro, gesso e escoria de alto forno e coque de petróleo, o armazenamento de produtos que não foram contemplados neste licenciamento deverá ser comunicado previamente ao órgão ambiental.

### 2.5. RESERVA LEGAL.

Nos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE), documentos nº R174813/2009 e R070911/2010, os representantes da Empresa Mineradora Carmocal LTDA (CNPJ nº 05.353.326/0001-16) declaram que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada. Diante disso, foram gerados dois processos de APEF nº 02656/2009 e 05703/2010.

No processo de demarcação de reserva legal APEF n.º 02656/2009 e 05703/2010 os requerimentos da Empresa foram datados em 03/10/2010, e, 23/07/2010 respectivamente, ambos foram assinados pelo Sr Maurício da Cunha Henry (CPF nº 963.277.078-15), representante legal da Empresa Carmocal LTDA que solicita averbação de reserva legal dos imóveis rurais, denominados “Boqueirão, Poço d’água ou Posse D’água”, o, primeiro registrado sob o nº 4.701, livro n.º 2-Q, folha 159, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG, área total de 20,16,00 hectares (vinte hectares e dezesseis ares), o segundo, registrado sob o nº 4.539, livro 02-P, folha 269, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG, área total de 15,85,00 hectares (quinze hectares e oitenta e cinco ares), ambos os imóveis localizam-se no município de Pains–MG, e, em conjunto totalizam uma área de 36,01,00 ha, ambas as matrículas se confrontam conforme observado em vistoria e demonstrado por meio de levantamento planimétrico.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.**

Diante da necessidade de caracterização das áreas propostas para a demarcação da reserva legal foi apresentado o documento titulado como caracterização biofísica para locação de reserva legal, matrícula – 4.701 e 4.539 elaborado pela consultoria EcoSystem, sob responsabilidade do Biólogo Jean Patrick Rodrigues, CRBio: 070658/04-D. As áreas de reserva legal, também são caracterizadas no Relatório de Vistoria ASF n.º 190/2010 e 278/2010

As propriedades rurais em questão estão localizadas no município de Pains, consta nos autos o memorial descritivo com coordenadas geográficas. Os imóveis localizam-se à margem direita da rodovia MG-439 km 10, sentido Pains. Em linhas gerais, a vegetação na área proposta para reserva legal encontra-se relativamente conservada em sua fisionomia, composição e estrutura originais. A paisagem local é caracterizada pela predominância de floresta estacional decidual (mata seca), onde predomina em meio aos afloramentos rochosos espécies com alturas variando entre 16-20 metros, com emergentes alcançando 25 m, onde se sobressaem as espécies Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e Ângico (*Paraptadenia rígida*).

As áreas indicadas para reserva legal possuem solo recoberto por herbáceas e sob os afloramentos estão presentes algumas bromeliáceas e pteridófitas (samambaias e avencas), epífitas (bromeliáceas e cactáceas) e trepadeiras (cipós)

Diante da caracterização da ocupação dos solos das propriedades e do pleito de regularização das áreas de reserva legal dos imóveis rurais sob os números de matrícula n.º 4.701 e 4.539 devemos atentar para:

- a) O imóvel matriculado sob o n.º 4.701 (registro anterior R-03-14.889, livro n.º2-AM, fls. n.º239) com área medida de 22,69,00 hectares (conforme Levantamento Planimétrico), não possui reserva legal averbada. Neste imóvel, pretende-se demarcar duas áreas de R.L, a primeira, refere-se a uma gleba do próprio imóvel, que corresponde a uma área de 4,53,80 hectares, a segunda, refere-se ao complemento da área de reserva legal do imóvel de matrícula n.º4.539, que será doado a está matrícula uma área de 0,73 hectares.
- b) O imóvel matriculado sob o n.º 4.539 com área medida de 15,85 hectares (conforme levantamento planimétrico apenso aos autos), não possui reserva legal averbada. Neste imóvel, pretende-se demarcar com compensação uma área de 3,17,00 hectares em regularização de parte da reserva legal do imóvel matriculado sob o n.º 4.701. A gleba proposta à demarcação de reserva legal do próprio imóvel corresponde à área de 2,44 hectares.

Consta apenso ao processo os documentos titulados como memoriais descritivos com os rumos, coordenadas planas, marcos e distâncias das glebas de reserva legal e levantamentos planimétricos, elaborados pelo técnico agrimensor Sr Mauro Lúcio Falcão, CREA MG 5254/TD, demonstrando à identificação e os limites destas áreas de reserva legal. Salienta-se que, diante do acatamento da proposta, os limites destas áreas de reserva legal deverão ser respeitados, não podendo a Empresa realizar nenhum tipo de intervenção nestas áreas, a não ser a reconstituição da vegetação natural das mesmas.



Enfim, a presente demarcação de reserva legal tem como objetivo a regularização da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 4.539, imóvel onde encontra-se instalado o pátio de estocagem de matérias primas do empreendimento “Mineradora Carmocal” em fase de requerimento de Licença de Operação Corretiva, e, a regularização da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 4.701, imóvel onde encontra-se instalado as demais instalações do empreendimento.

Para isso, e sabendo que a área passível de demarcação de reserva legal do imóvel de matrícula n.º 4.539 é inferior aos 20% preconizados pelo código florestal (matricula doadora) as áreas de reserva legal serão demarcadas como compensação no imóvel confrontante matriculado sob o nº 4.701, (matricula receptora).

Ressaltamos que, caso o URC-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens dos registros dos imóveis rurais nº 4.539 e 4.701.

Assim nada obsta a aprovação da presente Averbação de Reserva Legal, desde que atendidas as condicionantes sugeridas.

## **2.6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

Conforme informado no FCE não haverá supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e fora de área de preservação permanente.

## **2.7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.**

A água utilizada pelo empreendimento é explorada de dois poços tubulares devidamente regularizados.

- Poço Tubular 1 = Processo: 06673/2009; portaria:00348/2010 vazão: 3,0m<sup>3</sup>/h, tempo de exploração 20:00 horas/dia; total de 60,00 m<sup>3</sup>/dia.
- Poço Tubular 2= Processo 12763/2010; portaria:00707/2011; vazão: 30 m<sup>3</sup>/h, tempo de captação 13 horas/dia; total de 390,00 m<sup>3</sup>/dia.

A água proveniente dessas duas explorações é destinada ao abastecimento de todas as atividades da empresa, além do abastecimento do empreendimento referente ao processo de licenciamento em questão.

O balanço hídrico referente ao consumo do empreendimento pode ser verificado na tabela 01.



**Tabela 01** – BALANÇO HIDRICO: Mineradora Carmocal LTDA. Operação de todo o complexo da fábrica

Setor	Consumo (m³/dia)
Consumo Humano	6,00
Banho e sanitário	23,00
Produção de peletes	130,00
Irrigação das áreas verdes e limpeza.	30,00
Aspersão de vias	120,00
Lavagem de veículos	18,00
Reposição do sistema de refrigeração	11,00
<b>Total</b>	<b>338,00</b>

## 2.8. IMPACTOS IDENTIFICADOS.

O empreendimento produz impacto ambiental sobre alguns componentes do meio, decorrentes das seguintes ações:

### a) Efluentes Líquidos: Águas Pluviais

As águas pluviais são provenientes da incidência de chuvas na área do pátio de estocagem.

### b) Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no pátio são constituídos pelos sólidos carreados e contidos nas bacias de decantação/sedimentação.

### c) Efluentes Atmosféricos

As emissões atmosféricas na área do pátio de estocagem são restritas as poeiras fugitivas.

### d) Ruídos

São gerados pelos equipamentos do processo operacional.

## 3. MEDIDAS MITIGADORAS E PROJETOS AMBIENTAIS

### a) Efluentes Líquidos: Águas Pluviais

Na área do pátio existem leiras e diques de contenção/sedimentação com o objetivo de reter o carreamento de materiais, todavia estes dispositivos serão substituídos conforme projeto apresentado.

### b) Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no pátio (sólidos carreados e contidos nas bacias de decantação/sedimentação) serão reaproveitados no processo produtivo.

O empreendimento adotará o programa já existente no empreendimento para o gerenciamento dos resíduos sólidos, materiais recicláveis e lixo doméstico foi estendido a área do pátio.



### c) Efluentes Atmosféricos

Pretende-se minimizar e controlar os níveis de poeiras fugitivas com a implantação dos seguintes mecanismos:

- Realização de aspersão com o uso de caminhão pipa;
- Pavimentação das vias de acesso ao pátio;
- Implantação no período chuvoso de cortinas arbóreas no seu entorno.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 94/2006 e Decreto Estadual 45.175/2009 considera-se como impacto significativo aquele decorrente de empreendimentos e atividades consideradas poluidoras, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

Ainda de acordo com a mesma legislação, consideram-se como relevante e significativo àqueles empreendimentos que de alguma forma interferem em áreas prioritárias para a conservação conforme referência bibliográfica específica ("Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação" – Fundação Biodiversitas, 2005).

### d) Emissão de ruídos:

Como medida de controle e minimização da emissão de ruídos na área do pátio, a empresa tem adotado um programa de orientação dos operadores e motoristas e um programa de manutenção dos seus veículos e equipamentos móveis de forma a reduzir os níveis de ruído provocado pelos mesmos.

Salientamos, também, que as cortinas arbóreas no entorno, em processo de implantação, permitirão um controle e minimização dos níveis de ruído ambiental no local.

Ressalta-se que o controle e minimização do ruído ambiental na área de influência do empreendimento deve ser realizada através da manutenção dos equipamentos e instalações, e do processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento técnico e operacional.

### 3.1 – Programa de monitoramento

Com o objetivo de avaliar a eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos pela empresa, esta deverá proceder ao monitoramento proposto no ANEXO II deste parecer.

## 4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que trata-se de Licença de Operação em caráter corretivo para a atividade de pátio de estocagem de matéria prima.

Ocorreram as devidas publicações, nos termos da DN 13/95;

Os custos de análise foram devidamente quitados de acordo com a planilha constante nos autos, emitida nos termos da Resolução SEMAD 870/08, constando a devida comprovação de pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.**

Constam dos autos as anuências dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, cuja atividade está nos seus entorno, vez que o processo teve seu início em outubro de 2.010, antes da publicação da Resolução CONAMA 428 de dezembro de 2010, foram exigidas as anuências do Parque natural Municipal Dona Ziza, Estação Ecológica de Corumbá e Monumento natural Jardim do Édem, sendo atendida de forma satisfatória.

Em se tratando de uso de recursos hídricos vale dizer que a água utilizada na empresa está devidamente regularizada, proveniente de 02 (dois) poços tubulares devidamente outorgados através das portarias 00348/2010 e 00707/2011, valendo dizer que as mesmas terão seus prazos de validade prorrogados automaticamente até prazo final da presente Licença, nos termos da Portaria IGAM nº 49/10.

Tendo sido declarado no FCE que o empreendimento está localizado em área rural e que não possui reserva legal regularizada, foram formalizados os devidos processos de APEF nº 02656/2009 e 05703/2010, que sendo analisados técnica e juridicamente, sugerimos a aprovação da demarcação nos moldes descritos acima, ficando em foro de condicionantes a averbação junto aos registros dos imóveis rurais Matrículas nºs 4.539 e 4.701, perante o CRI de Pains.

Foi respeitada a exigência legal de averbação mínima da área de 20% (vinte por cento) do total da propriedade.

Não havendo nova supressão de vegetação não há que se falar em qualquer autorização neste sentido, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, o que dispensa também qualquer autorização.

Conforme se depreende deste parecer, o empreendimento causará impactos significativos, o que ensejaria a compensação ambiental a que se refere a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006 e Decreto 45.175 de 17 de setembro de 2.009.

No entanto, deixaremos de condicionar a empresa, nesse sentido, em face das determinações constantes nos pareceres da Advocacia Geral do Estado nº 15.016/2010 e 15.044/2010, aos quais estamos vinculados, cujos pareceres dispõem que o Órgão Ambiental não poderá exigir compensação ambiental de que trata a Lei 9.985/2000 (SNUC) para empreendimentos onde não tenham sido exigidos EIA/RIMA.

Face ao exposto, sugere-se a concessão da licença de Operação Corretiva, com validade de 4 anos, em razão da classe 5 da atividade, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97 e DN 17/97.



## 5. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação dos documentos que compõem o processo COPAM N° 02340/2002/008/2010, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento **Mineradora Carmocal LTDA**, localizado no município de Pains, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

**VALE RESSALTAR QUE OS TÉCNICOS DA SUPRAM-ASF NÃO POSSUEM RESPONSABILIDADE SOBRE OS PROJETOS, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO, SENDO A COMPROVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DESSES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR, DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO CONSTANTES DAS ART'S JUNTADAS AOS AUTOS.**

**FAVORÁVEL:** (X) sim ( ) não

**VALIDADE:** 4 anos

**Data:** 02/06/2011

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107.967/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA-MG105.588/D	
Julio César Salomé	CREA-MG112.549/LP	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	



## ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> 02340/2002/008/2010	<b>Classe/Porte:</b> 5/M
<b>Empreendimento:</b> Mineradora Carmocal LTDA	
<b>Atividade:</b> Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.	
<b>Endereço:</b> Rodovia MG 439, km 10.	
<b>Localização:</b> Zona Rural	
<b>Município:</b> Pains – MG.	
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE:</b> 4 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	-
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
03	Atender ao programa de automonitoramento constante no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
04	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da LOC.
05	Realizar aspensão do pátio de armazenamento de matérias primas .	Durante a vigência da LOC.
06	Efetuar o isolamento da área demarcada como reserva legal.	60 dias.
07	Executar conforme projeto apresentado, o sistema de drenagem de drenagem de águas pluviais. A comprovação deverá ser feita por meio de registro fotográfico, memorial descritivo e ART do responsável técnico.	60 dias.
08	Proceder à Averbação da área de reserva legal dos imóveis matriculados sob os nº 4.539 e 4.701 em cartório de registro de Imóveis.	60 dias
09	Executar conforme projeto apresentado, implantação do sistema de impermeabilização do piso do pátio de armazenamento matérias primas (composto por camadas de argila e geomembrana). O empreendedor deverá apresentar registro fotográfico da ação, memorial descritivo, laudo de permeabilidade e ART do responsável técnico.	180 dias.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.**

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
10	Realizar pavimentação das vias de acesso ao pátio de armazenamento de matérias primas. O empreendedor deverá apresentar registro fotográfico da ação e ART do responsável técnico.	180 dias.
11	Implantar cortina arbórea no período chuvoso no entorno do pátio de armazenamento de matérias primas, o empreendedor deverá apresentar registro fotográfico da ação, memorial descritivo e ART do responsável técnico.	120 dias.

**\* O prazo será contado a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da Licença**

“ Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto á própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02340/2002/008/2010	Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: Mineradora Carmocal LTDA	
Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.	
Endereço: Rodovia MG 439, km 10.	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains – MG.	
Referência: AUTO-MONITORAMENTO	VALIDADE: 4 anos

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Dique de contenção e sedimentação sólidos.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, temperatura, ABS.	Semestral.

\* Quando da instalação do sistema.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem tem porária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. RUÍDOS:

Realizar anualmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

**IMPORTANTE:**

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREEVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.